



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI Nº 3.292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os Artigos. 7º, 8º e 13 da Lei
nº. 1.089/1989.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 7º e os incisos I, II e §1º do art. 8º da Lei 1.089/1989.

Art. 2º Fica alterada a alínea 'b' do inciso I e o inciso II do Art. 13. da Lei nº. 1.089/1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 ...

I - ...

a) ...

b) Sobre o valor restante: 3% (três por cento).(N.R)

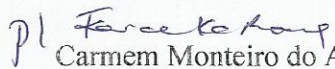
II - Nas demais transmissões 3% (três por cento).(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 30 de dezembro de 2013.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração